



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO n. 07/2026

Regulamenta os trabalhos da Assembleia Geral Eletiva do Joinville Esporte Clube

O CONSELHO DELIBERATIVO DO JOINVILLE ESPORTE CLUBE, por seu Presidente, usando de suas atribuições conferidas pelos arts. 47, “o”, 35 e 36 de seu Estatuto Social.

CONSIDERANDO que a Resolução n. 05-2026 do Conselho Deliberativo fixou calendário eleitoral especial decorrente de vacância na Diretoria Eleita do Clube;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 06-2026 do Conselho Deliberativo homologou duas chapas para disputa eleitoral. São elas: “Somos Todos JEC” e “União, Respeito e Reconstrução”;

CONSIDERANDO que na última segunda-feira, 19, o Presidente do Conselho Deliberativo se reuniu com os dois candidatos a presidente e definiu como serão os trabalhos de votação, apuração e posse da Assembleia Geral Eletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e organizar os trabalhos durante a Assembleia Eletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de nominar o staff de trabalho, informar os associados aptos a voto, os limites de atuação das chapas, o acesso da imprensa e demais itens;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 35 e 36 do Estatuto Social do Joinville E. C.;

CONSIDERANDO o respeito ao princípio da publicidade e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º. A Assembleia Geral Eletiva do Joinville Esporte Clube, convocada em caráter extraordinário pela Resolução n. 05-2026 do Conselho Deliberativo do JEC, será realizada no dia 23 de outubro, sexta-feira, a partir das 11h até as 20h, no saguão da Arena Joinville, seguida de apuração de votos e posse dos eleitos.

Art. 2º. Durante o processo de votação, os associados do Clube deverão se apresentar à mesa de trabalho, para assinarem a lista de votação, retirar a cédula e se dirigir ao voto na cabina de votação.



Parágrafo único – Além da mesa de trabalho, estará afixada no local de votação e publicada no *website* do JEC, a listagem com o nome de todos os associados aptos a voto.

Art. 3º. Durante o processo de votação os delegados indicados por cada chapa terão atribuição de acompanhar, contribuir e fiscalizar os trabalhos.

Parágrafo único – As chapas indicaram previamente os respectivos delegados:

I – Chapa 1 – Sr. Wilson Luiz Paul;

II – Chapa 2 – Sr. Antônio Luiz Corrêa.

Art. 4º. Os membros do Conselho Fiscal poderão acompanhar e fiscalizar a íntegra da Assembleia Geral Eletiva.

Art. 5º. Os profissionais de imprensa devem se credenciar junto à mesa de trabalho e assim acompanhar o processo eleitoral.

Art. 6º. Além da Mesa Diretora, integrarão o staff do Conselho Deliberativo o conselheiro, Edson L. Feltrin Júnior, como secretário, Giscard Siervo Conte, Álvaro Richter Riesenbergl, Rafael Eger, Luiz Henrique Geviesky e Renan Corrêa Leandro, como mesários e escrutinadores, além de Fernando Moreira de Lima e Davi Eger como apoio, conduzindo os trabalhos junto aos funcionários e prestadores de serviços do Clube.

Art. 7º. Serão utilizadas cédulas em papel e estarão disponíveis duas cabinas de votação e duas urnas para voto, gentilmente cedidas pela Justiça Eleitoral.

Art. 8º. O voto é secreto, portanto, o associado não poderá se dirigir à cabina de votação acompanhado, nem portando celular.

Art. 9º. Após a conclusão do período de votação, o saguão da Arena Joinville será isolado para o trabalho de apuração.

Parágrafo primeiro – Somente poderão acessar a área de apuração, os conselheiros que integram o staff, os candidatos a presidente e vice de cada chapa, os diretores inscritos nas chapas, os delegados indicados por cada chapa, os membros do Conselho Fiscal e um representante de cada órgão de imprensa credenciado.

Parágrafo segundo – Junto à mesa de apuração, permanecerão apenas o Presidente e Vice da Assembleia, os escrutinadores designados e os delegados de cada chapa.



Art. 10. Ao final da apuração, o Presidente do Conselho Deliberativo proclamará o resultado final da eleição.

Art. 11. A Assembleia Geral Eletiva será concluída com a declaração de posse do Presidente, Vice e diretores eleitos, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, em ato solene e aberto a todos os associados e imprensa.

Parágrafo único – A ata será lavrada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo secretário da Assembleia e pelos eleitos.

Art. 12. Em cumprimento ao art. 31 do Estatuto Social, ao longo dos trabalhos, ao Presidente do Conselho Deliberativo ou quem estiver presidindo a Assembleia no momento, competirá decidir os casos omissos, sempre reportando os fatos e decisões aos candidatos ou a seus respectivos delegados.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Joinville, 21 de outubro de 2026.

ROBERTO PUGLIESE JR.

Presidente do Conselho Deliberativo do Joinville E.C